

Aut

REGULAMENTO DO PARQUE DO CENTRO REGIONAL DE VISEU DA UCP

1. Caracterização

- 1.1. O parque de estacionamento que se encontra junto ao edifício académico é privado e de acesso condicionado. É propriedade da UCP – CRV e destina-se exclusivamente aos seus docentes, funcionários e alunos.
- 1.2. A sua lotação é de 50 lugares.

2. Horário

O parque está aberto de segunda-feira a sábado, de acordo com o horário de funcionamento do *campus*.

3. Acesso

- 3.1. A entrada no parque está condicionada à leitura de uma etiqueta TAG UHF (sistema facultativo que terá um custo de 2,5€) colada no interior do para-brisas do carro, ou à utilização do cartão magnético UCP, especialmente validado para este efeito, que deverá ser passado na barreira da entrada do parque.
- 3.2. Os interessados na utilização do parque de estacionamento devem contactar os Serviços Contabilístico-Financeiros para que sejam registados os dados de identificação pessoal e matrícula do automóvel.
- 3.3. O acesso está condicionado aos lugares disponíveis, até ao limite da lotação a cada momento.

4. Pagamento

- 4.1. O cartão de acesso tem de ser de assinatura anual ou semestral.
- 4.2. O pagamento é efetuado no ato da inscrição ou renovação.
- 4.3. Para o ano letivo 2023-2024: o valor anual de assinatura (1 de setembro a 31 de agosto) é de 45€ para funcionários e de 90€ para docentes e estudantes.
- 4.4. O valor semestral da assinatura (1º semestre: 1 de setembro a 28 ou 29 de fevereiro; 2º semestre: 1 de março a 31 de agosto) é de 30€ para funcionários e de 60€ para docentes e estudantes.
- 4.5. O valor a pagar pela assinatura é definido anualmente na tabela de taxas e emolumentos.

5. Normas de funcionamento

- 5.1. A utilização do cartão magnético é pessoal e intransmissível.
- 5.2. A utilização indevida do cartão é da responsabilidade do utente, sendo que os danos causados a terceiros, incluindo a Universidade, terão de ser suportados pelo utilizador.
- 5.3. Antes da entrada da viatura, o utente deverá ter a situação regularizada relativamente ao carregamento.
- 5.4. Os utentes obrigam-se a respeitar a marcação dos lugares, não podendo estacionar fora dos locais marcados por pintura.
- 5.5. O CRViseu declina qualquer responsabilidade por eventuais danos causados nas viaturas. O parque de estacionamento encontra-se sujeito ao cumprimento do Código da Estrada, sendo que os utilizadores serão responsáveis pelos danos causados noutras viaturas, nos termos gerais do direito.

- 5.6. Os utilizadores serão responsáveis pelo ressarcimento de qualquer dano provocado nos bens do CRViseu, designadamente na barreira do sistema de parque.
- 5.7. O reiterado incumprimento das regras estabelecidas inviabilizará a renovação da assinatura ou, em casos mais graves, o acesso ao parque.
- 5.8. Os responsáveis por estacionamento fora dos lugares previstos ou em desrespeito das marcações de lugares assumirão os custos inerentes a um eventual reboque da viatura.
6. Este regulamento entra em vigor no dia 4 de dezembro de 2023
O CRViseu reserva-se o direito de alterar estas disposições a qualquer momento, sem aviso prévio e a seu exclusivo critério.

Viseu, 23 de novembro 2023



(Prof. Doutor Aires Pereira do Couto)
Pró-reitor para o CRViseu